



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

Av. General Justo nº 160  
Rio de Janeiro - RJ- CEP 20021-130  
**Tel: (21)2101-6234 / Fax: (21)2101-6345 / e-mail: protocolo@decea.gov.br**

Ofício nº 4/D-PLN5/6620  
Protocolo COMAER nº 67600.006072/2014-86

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Secretário-Executivo GUILHERME WALDER MORA RAMALHO  
Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR)  
SCS, Quadra 9, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C, 6º andar  
70308-200 - Brasília - DF

**Assunto: Exploração do Aeródromo Coroa do Avião para operar como Aeródromo Público.**

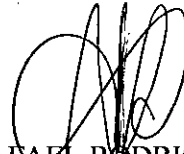
Senhor Secretário,

1. Em resposta ao ofício nº 62/SE/SAC-PR, de 28 de fevereiro de 2014, informo a Vossa Excelência que este Departamento não se opõe quanto à autorização do aeródromo Coroa do Avião, localizado no município de Igarassu/PE, para operar como aeródromo público.
2. Contudo, esclareço a Vossa Excelência que, de acordo com a legislação em vigor (ICA 11-3, de 05 de setembro de 2012), o interessado deverá apresentar o projeto de modificação de características físicas e operacionais do aeródromo ao Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III), Órgão do DECEA responsável pela região, para análise dos temas de competência do COMAER.

( FL 2/2 do Ofício Externo nº 4/D-PLN5/6620 - DECEA, de 02 ABR 2014, Prot nº 67600.006072/2014-86 )

3. Por último, cumpre ressaltar que a Administração Aeroportuária Local do Aeródromo não apresentou o Plano Básico de Zona de Proteção ao COMAER, conforme previsto nos incisos V e VI da Portaria 256/GC5. Por esse motivo há um processo administrativo instaurado na Junta de Julgamento da Aeronáutica (JJAER) para aplicação das medidas administrativas cabíveis

Atenciosamente,



Ten Brig Ar RAFAEL RODRIGUES FILHO  
Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo